



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000254

Estado da Bahia - quarta-feira, 8 de maio de 2024

Ano 6

SUMÁRIO

- ATA DE SESSÃO 27 DE FEVEREIRO 2024.
- ATA DE SESSÃO 05 DE MARÇO 2024.
- ATA DE SESSÃO 06 DE FEVEREIRO 2024.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000254

Estado da Bahia - quarta-feira, 8 de maio de 2024

Ano 6

Outros



Câmara Municipal de Anagé ANAGÉ - BAHIA

ATA DA SESSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ

Aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, iniciou-se mais uma sessão da Câmara Municipal de Anagé, na Câmara de Vereadores, às 10:00 horas. Início à sessão, convidando o primeiro secretário da casa, Alan Oliveira Prado, para fazer as chamadas dos vereadores presentes da sessão. Ressaltamos que essa foi a segunda sessão ordinária do ano de 2024 da Câmara Municipal de Vereadores de Anagé. Estavam presentes os seguintes vereadores: Altemar Silveira Nogueira, Alan Oliveira Prado, Admilson de Oliveira Damasceno, Alécio Sandro dos Santos Souza, Anderson Lima Amorim, Dejanira dos Santos Vieira, Edmilson Barbosa Dutra, Florisvaldo Moraes dos Santos, José Rodrigues dos Santos, Lúcia Helena de Brito Teixeira e Messias Vieira da Silva. Sob a proteção de Deus foi declarado aberto à sessão. A vereadora Dejanira Santos Vieira, foi convidada a fazer a leitura do texto bíblico, no qual foi feito e apreciado por todos. Em seguida, foram saudados os prefeitos da casa para que possa fazer parte do plenário, bem como os demais funcionários presentes da prefeitura, em especial, os da contabilidades, os sindicatos aqui presentes, e o PLP representando a categoria dos professores. Logo após, foi lido o requerimento de ofício 001/2024 de autoria do presente, no qual consta requerer nos termos regimentais, e da lei 11.527/ 2011, cópia da ata e da gravação em áudio da sessão ordinária ocorrida em 06 de fevereiro de 2024, requerendo que tais documentos sejam disponibilizados no prazo máximo de três dias úteis, aproveitando a oportunidade para reiterar vossa excelência os protestos de nossa mais elevada estima e consideração. O ofício foi deferido. Dando continuidade, foi lido o ofício do vereador Anderson Lima Amorim, no qual dirige à Secretaria de Educação, consta a oficialização das alunas: Tiane Silva Oliveira, Querida Viana Silva, moradoras de Cachoeira estão sem transporte. Responsabilizando o acesso a educação e a providência do transporte. Para tanto, faz-se necessário o exercício da cidadania que é de total responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação promoveu o transporte das alunas. Anagé, 23 de Fevereiro 2024, Anderson Lima Amorim, vereador. Dando sequência, foi lido a indicação 005/2024 de autoria do mesmo vereador, ao prefeito Rogério Bonfim Soares, no qual apresenta a recuperação das estradas de Gameleira Trançada, Brejo e Imbé, no qual devido as fortes chuvas, as estradas encontram-se em péssima condições de tráfego, afetando os moradores e alunos em geral. Anagé, 23 de fevereiro de 2024. Dando sequência, foi lida a indicação da ilustríssima vereadora Lucia Helena ao prefeito Rogério, no qual foi requerido a pavimentação da rua Claudionor Silva, Bairro São João Batista, no qual a população tem sofrido muito com as condições do piso dessa avenida. Justificativa: a muitos anos aquela comunidade vem solicitando do poder público a pavimentação dessa avenida, que deve servi as famílias e toda a comunidade. Anagé, 27 de fevereiro de 2024, Lucia Helena de Brito, vereadora. Em seguida, foi lida mais uma indicação de autoria da mesma vereadora no qual apresentou ao prefeito o requerente de construir uma passagem lavada no bairro São João



Câmara Municipal de Anagé ANAGÉ - BAHIA

Batista, essa passagem favoreceria diversas comunidades e seria de suma importância para as mesmas. Prosseguindo as indicações, foi lida o requerimento do ilustríssimo vereador Florisvaldo Moraes dos Santos, no qual veio requerer, que após a aprovação do plenário, a ampliação da escola municipal Adeides Soares dos Santos. Tal iniciativa é crucial para atender as necessidades educacionais crescentes e proporcionar melhores condições de aprendizado para os alunos dessa comunidade carente. Justificativa: a ampliação da Escola Municipal Adaidis Soares dos Santos, evidencia para garantir o acesso à educação de qualidade para os estudantes da região rural de Anagé, com a construção de mais cinco salas de aula, um refeitório, uma quadra poliesportiva um parque infantil buscamos proporcionar um ambiente adequado para o desenvolvimento integral das crianças e dos jovens, promovendo, não apenas no aprendizado acadêmico, mas também o desenvolvimento físico social e emocional. Objetivos: construir cinco novas salas de aula equipadas como mobiliário adequado e recursos pedagógico modernos, implementar um repertório para garantir uma alimentação adequada e saudável aos alunos, construir uma quadra poliesportiva para incentivar a prática de atividades físicas e esportivas entre outros alunos, instalar um parque infantil seguro e recreativo para estimular o desenvolvimento motor e social das crianças, promover a inclusão e a igualdade de oportunidades no acesso à educação valorização a comunidade rural de Anagé. Fontes de recursos: o investimento necessário para a realização desse projeto será proveniente da precatória do Fundo de manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e de valorização do magistério Fundef, atualmente fundo de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica com o Fundeb, recursos serão destinados especificamente para ampliação e melhoria da infraestrutura da educação desse município. Orçamento: o investimento necessário será detalhado em um levantamento de cursos incluirá materiais de construção mão de obra é equipamentos e demais despesas relacionadas a utilização dos recursos provenientes da precatória do Fundeb será devidamente acompanhada e fiscalizada, garantindo sua aplicação adequada e transparente. Conclusão: a ampliação da Escola Municipal dos Santos representa um avanço significativo na promoção da Educação de qualidade no atendimento às necessidades da comunidade rural de Anagé. Contamos com o apoio de todos os vereadores e de todos os envolvidos para tomar este projeto uma realidade, proporcionando melhores oportunidades de futuro para nossas crianças e jovens, nestes termos, esperamos deferimento. Anagé, 27 de fevereiro 2024, Florisvaldo Moraes Santos, vereador. Em seguida, foi realizado a leitura do requerimento 01/2024, da autoria da ilustríssima vereadora Lucia Helena de Brito Teixeira, e feita uma saudação ao suplente de vereador Lamarck Amorim. Requerimento número 01/24: construção de praça pública na Vila dos Umbuzeiros, bairro São João Batista, ao Senhor Prefeito Municipal Rogério Bonfim Soares, a vereadora que subscreve nessa casa Legislativa, vem perante Vossa Excelência, requer a construção de uma praça pública na Vila dos Umbuzeiros, para que essa comunidade tem uma área de lazer para conviver e tem um espaço onde passo ter uma melhor qualidade de vida. Justificativa: justifica a seguinte reivindicação que aquela comunidade já há vários anos vêm solicitando poder público com a melhor conservação e utilização deste local, que deve servir de acordo das famílias e local de lazer as crianças do bairro. Anagé, 27 de fevereiro 2024, Lúcia Helena de Brito,



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

vereadora. Prosseguindo foi feita a leitura do projeto de lei 004/2024, de autoria de vossa excelência, Alan Oliveira Prado. No qual institui a listagem de medicamentos em uso e em falta na rede pública municipal de saúde de Anagé e de outras providências. A mesa da Câmara de Vereadores de Anagé, no uso de suas atribuições de conformidade o que dispõe a Lei Orgânica do Município e do requerimento interno para saber que o plenário aprovou e eu o presidente determina a Expedição da seguinte lei: artigo primeiro - o poder executivo deverá manter ele estágio atualizada dos medicamentos insumos dispostos na relação nacional de medicamentos essenciais, RENAME do SUS, no Portal da Transparência Municipal, proporcionando acesso e disponibilização as informações sobre os medicamentos disponíveis e em falta na rede pública Municipal de Saúde, gratuitamente distribuídos aos usuários do Sistema Único de Saúde. Parágrafo único: a listagem deve ser permanente atualizada de modo que indique com a necessária precisão quais os medicamentos disponíveis e quais os que estão em falta. Artigo segundo - a listagem deve ser feita mediante a fixação da lista em locais de fácil acesso e visualização pelos usuários do Sistema Único de Saúde em todas as unidades de saúde do município. Artigo 3º - a listagem também deve ser divulgada no site oficial da prefeitura municipal de Anagé. Artigo 4º - junto da indicação dos medicamentos sem falta deve ser informada a previsão do tempo de sua disponibilidade. Artigo 5º essa lei entra em vigor na data de sua publicação, sessões 27 de fevereiro 2024, Alan Oliveira Prado, vereador. Dando sequência, foi feita a leitura do requerimento 001/2024 dos vereadores em conjunto. No qual consta, eu, Anderson Lima Amorim, Alan Oliveira Prado, Dejanira dos Santos Vieira, Alessandro dos Santos Souza, Admilson de Oliveira Damasceno, abaixo-assinado, os vereadores deste município, vem respeitosamente requerer que seja apresentado plano de ação para aplicação dos 50% dos recursos com Fundef, devendo ser apresentado um cronograma com as seguintes informações: atividades, valor a ser aplicado, data de execução e local de execução do serviço. Nesses termos pede deferimento. Anagé, 27 fevereiro de 2024. Seguindo com as leituras, foi apresentada a leitura da Emenda 006/2024. Emenda em conjunto 006/2024, Altamar Silveira Nogueira, Anderson Lima Amorim, Alan Oliveira Prado, vereadores deixa o município, vem respectivamente a vossa excelência, apresentar emenda de lei número 01/024, que trata da aplicação e destinação 60% dos recursos oriundos das diferenças dos recursos pagos pela união federal, a tiro de complementação dos antigos com Fundef. No artigo quinto do referido projeto de lei, onde se cria a comissão de acompanhamento e homologação, no inciso segundo consta que será indicado dois membros indicados pelo sindicato dos trabalhadores em educação das redes públicas, estadual e municipais do Ensino pré-escolar Fundamental e Médio da Bahia a PLB sindicato, venho através de indicar que seja um nome de cada PLB e o outro nome ser indicado pelo SINSERV. Neste termos. Prosseguimos com a leitura do requerimento 002/2024 de autoria dos vereadores em conjunto. Excelentíssimo senhor presidente da Câmara Municipal de vereador de Anagé - Altamar Silveira Nogueira, requerimento 02 /2024 - eu, Anderson Lima Amorim, Alan Oliveira Prado, Dejanira dos Santos Vieira, Alessandro dos Santos, Admilson de Oliveira Damascena, abaixo assinados, vereadores deste município, vem respeitosamente a vossa senhoria requerer que seja encaminhado



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

informações acerca do valor do recurso referente ao projeto do Fundef, informações essas: valor bruto do recurso, data de recebimento do recurso e dados bancários de recebimento do recurso, nesses termos, pede deferimento, Anagé, 06 de fevereiro 2024. Dando continuidade, foi feita a leitura da emenda 003/2014, e realizada uma saudação a Jessica do distrito de Lindo Horizonte. Proposta de emenda aditiva projeto de lei número 01/24 e ainda número 03/24. Altera Inciso 4 do artigo 3º do projeto de lei ordinário número 01/04 que trata sobre aplicação e destinação 60% dos recursos oriundos as diferenças dos recursos pagos pela união Federal, a tiro de complementação do antigo Fundef, por meio de precatório judiciais e da outras providências. Inciso 4 do artigo 3º plano de lei ordinária número 01/024, passa a vigorar com a seguinte redação: artigo 3º Inciso 4, será contemplado pelo rateio. O objeto dessa lei o servidor efetivo do magistério que esteve em exercício no período compreendido entre os anos de 1998 a 2006, com desvio de função dentro das atividades escolares, inclusive os antigos auxiliares disciplina, que atuavam no cargo de professor, salas das seções, Anagé, 05 de fevereiro de 2024, Alan Oliveira Prado, Vereador e Anderson Lima Amorim, vereador. Próxima leitura apresenta a emenda do projeto 003/2023 de autoria do Vereador Anderson Lima Amorim, que no uso legal de suas atribuições faz saber que o plenário aprova e propõe as seguintes emendas: emenda aditiva, a dita ao artigo 6º, o parágrafo único, com a seguinte redação, assim artigo 6º, inciso único, a comissão de acompanhamento no se refere o artigo quinto, terá a mesma atribuição de fiscalização contra a aplicação dos 40% do Fundef, no plano de ação apresentado para poder executivo, salas das seções, 27 de Fevereiro 2024, Anderson Lima Amorim, vereador. Devido as muitas emendas, o presidente pediu que o plenário soberano decidisse em tomar essas decisão de uma só vez, para que todos votasse em todos as emendas de uma só vez para ganhar tempo. Pela ordem, foi seguida as comissões da PLB e um do SINSERV. E dada as 3 emendas, tudo foi sendo contemplado por todos. O presidente sugeriu em discutir e votar logo os projetos. No qual foi acatado e agilizado em compreensão por todos os vereadores presentes. Assim foi aberto o projeto em discussão com emendas. A Tribuna, o vereador Anderson Lima Amorim fez suas colocações sobre o recurso do projeto, argumentando que seguimos essa orientação de que é um recurso que vem livre e que o município pode utilizar também para outras despesas. Com o projeto em discussão e a tribuna livre, sem colocações posteriores, foi lida o projeto de lei número 04/2024 institui a divulgação da listagem dos medicamentos disponíveis e em falta na rede pública Municipal de Saúde no município de Anagé.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000254

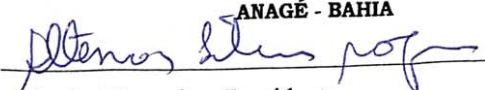
Estado da Bahia - quarta-feira, 8 de maio de 2024

Ano 6



Câmara Municipal de Anagé

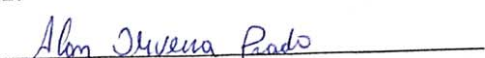
ANAGÉ - BAHIA


Altemar Silveira Nogueira - Presidente

1.

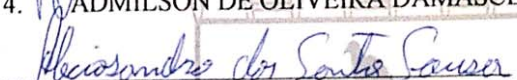

Messias Vieira da Silva - Vice-Presidente

2.


Alan Oliveira Prado - Secretário

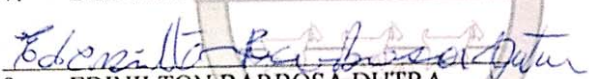
3.

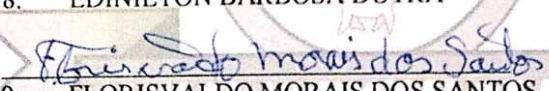

4. ADMILSON DE OLIVEIRA DAMASCENO

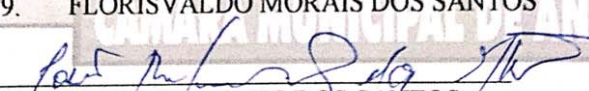

5. ALECIOSANDRO DOS SANTOS SOUSA

6. ANDERSON LIMA AMORIM

7. DEJANIRA DOS SANTOS VIEIRA


8. EDINILTON BARBOSA DUTRA


9. FLORISVALDO MORAIS DOS SANTOS


10. JOSE RODRIGUES DOS SANTOS


11. LUCIA HELENA DE BRITO TEIXEIRA

Rua Fidelis Botelho, 255, Centro.
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01 Tel. fax



Câmara Municipal de Anagé ANAGÉ - BAHIA

ATA DA SESSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ

Aos 05 dias do mês de março do ano de 2024, iniciou-se mais uma sessão da Câmara Municipal de Vereadores de Anagé, às 10:00 horas. Começamos o roteiro dos trabalhos da casa, realizando já a terceira sessão ordinária do ano. A sessão foi aberta com o presidente chamando o primeiro secretário da casa para fazer a chamada dos seguintes vereadores: Altomar Silveira Nogueira, Alan Oliveira Prado, Admilson Oliveira Damasceno (ausente), Alessosadro dos Santos Sousa (falta justificada), Anderson Lima Amorim (falta justificada), Dejanira dos Santos Vieira, Edinilton Barbosa Dutra, Florisvaldo Moraes dos Santos (ausente), José Rodrigues dos Santos, Lucia Helena de Brito Teixeira e Messias Vieira da Silva (falta justificada). Em seguida, a vereadora Dejanira dos Santos Vieira foi convidada em ler um texto bíblico, no qual foi lida, ouvida e apreciada por todos. Em seguida, por questão de ordem, o primeiro secretário, registrou na sessão e pediu para colocar em presente ata, que foi protocolado a solicitação da última ata datada de 27 de fevereiro, no sentido de tomar providências, dada o não cumprimento do prazo para ser lida e aprovada pela casa. A secretaria da casa manifestada favoravelmente ao pedido, e o primeiro secretário seguiu lido na íntegra a ata da primeira sessão realizada no plenário da casa. Ao término da leitura da ata, por questão de ordem, foi registrada a falta da fala do vereador que pediu que sua colocação fosse registrada em ata sobre as aprovações das contas dos gestores anteriores, no qual foi pela secretaria da casa acolhida e com a devida correção, a ata ficou com aprovação de ressalva na próxima sessão. Em seguida, prosseguimos com a leitura do Ofício 004 de 2023, no qual pede revisão de artigo da lei número 01/23 dessa colenda casa de autoria do ilustríssimo vereador Alan Oliveira Prado, votação e aprovada na sessão extraordinária, ocorrida no dia 29 de dezembro de 2023. A referida lei estabelece diretrizes de políticas públicas votadas as prevenções da violência contra a mulher, no combate ao machismo e em promoção da valorização da mulher e de outras providências, no município de Anagé. Foi lida todo o arcabouço da lei em termos de revisão, para não restar dúvida nem questionamentos sobre o mesmo. Dando sequência, foi feito a leitura 001 de 2024 de autoria do ilustríssimo vereador Jose Rodrigues. Que foi abordado nos seguintes termos: o vereador abaixo assinado, com acento nessa casa Legislativa, na forma regimental e com base na lei nº 11.638/2008, com atenção a função constitucional de assessoramento para poder executivo na administração do município, que a câmara municipal é imposta, vem perante e Vossa Excelência em seus nobres pares, a apresentação com o objetivo de sugerir a administração Municipal, a adoção da seguinte medida política administrativa de interesse da comunidade: encaminhamento de máquinas do tipo trator agrícola, para carregadeira e caminhão caçamba, para suprir as inúmeras demandas do distrito de Lindo Horizonte. Justificativa: com o objetivo de expor a importância e relevância da medida presente, sugerido ao poder executivo, passo a por os motivos pelos quais entendo a mesma necessária, apresente indicação destaca a necessidade de fomentar o desenvolvimento agrícola da região e efetuar melhorias nas estradas do distrito supracitado, as quais encontra-se em mal estado, devido às diversas chuvas que assolam o município, por onde passam muitos veículos, estudantes, professores e moradores em geral, portanto, essas obras são da maior importância e urgentes. Assim, diante dos fatos e motivos apresentados, tem como a importância da medida, este vereador signatário, requer que seja remetido após a devida tramitação do regimento, apresentar indicação a seu destinatário para que sua funcionalidade seja finalizada. Neste termos, pede deferimento. Anagé, 05 de Março de 2024, José Rodrigues dos Santos, vereador proponente. Em andamento foi feita a leitura do projeto de lei 002/2014 de autoria de vossa excelência Alan Oliveira Prado, que decorre sobre a instituição do programa de Apoio à Saúde da Mulher, para que os exames de mamografia com suspeita de câncer seja realizadas no prazo um prazo máximo de 30 dias a partir da solicitação médica nessa cidade de Anagé/Bahia. Artigo primeiro: fica instituído o programa de Apoio à Saúde da Mulher instrumento Municipal de prevenção ao câncer de mama que buça a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção a detecção o tratamento o segmento do câncer de mama no âmbito do sistema único de saúde, para que os exames de mamografia com suspeita de câncer sejam realizados em um prazo máximo de 30 dias, a partir da solicitação médica. artigo segundo: são objetivos do programa de Apoio à Saúde da Mulher primeiro prevenir a ocorrência de câncer de mama no município. Segundo: estimula as mulheres a realizar os exames de forma periódica, terceiro: promover a saúde da mulher como política prioritária do município quarto diagnosticar de forma precoce a ocorrência de câncer de mama. Artigo 3º: para fins já alcançar os objetivos do programa de Apoio à Saúde da Mulher a central de marcação de exames e consultas do município ficará responsável por reorganizar os agendamento de monografia de modo a suprir a demanda e garantir tratamento adequado a todas. Artigo 4º: o paciente com suspeita de neoplasia receberá gratuitamente no Sistema Único de Saúde todos os tratamentos



Câmara Municipal de Anagé ANAGÉ - BAHIA

necessários na forma dessa lei artigo quinto: o respectivo agendamento deverá ser tratado como prioridade absoluta na central de marcação de exames e consultas tem como nas equipes de saúde da família que constituem a rede saúde pública no município. Artigo sexto: as mulheres com suspeitas neoplasia terão prioridade no atendimento junto aos médicos credenciados na rede devendo encaminhamento do clínico geral a especialidade será contemplado em no máximo 10 dias. Artigo sétimo: essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as posições em contrário. Sala das sessões, 04 de março de 2024, Alan Oliveira Prado, Vereador. Em continuidade, foi feita a leitura do projeto de leis 002 2024, limitação do perímetro urbano. Abordado ao excelentíssimo senhor, Altamar Silveira Nogueira, presidente da Câmara Municipal de Anagé, assunto: encaminhamento de projeto de lei número 02/24. A fim de cumprimentá-lo, venho encaminhar vossa excelência, o projeto de lei de número 02 de 27 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre as delimitação da área de perímetro urbano e perímetro de expansão urbano do município de Anagé, para que seja votado em caráter de urgência. Aproveitamos a oportunidade para desejar votos de consideração e apreço. Atenciosamente - Rogério Bonfim Soares, Prefeito Municipal. Em seguida foi feita a leitura do caput do projeto de lei 004 2024. No qual dispõe sobre o quadro de servidores da Câmara Municipal de vereador da outras providências o prefeito de Anagé, faz saber que a Câmara Municipal de vereador de Anagé, Estado da Bahia, a prova e eu sanciono a seguinte lei das disposições terminais. No artigo primeiro essa lei dispõe sobre o quadro de pessoal permanente e transitório de servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Vereadores de Anagé e sobre o seu plano de cargos e remuneração PCR. Dessa forma, da apreciação dessa egrégia casa Legislativa contando com seu indispensável aval, na oportunidade renova a vossa excelência meus protestos em consideração. Atenciosamente, Alan Oliveira Prado, Sala das sessões, 05 de março de 2024. Em ocorrência, contamos com a compreensão dos senhores, pois sucedeu que houve um problema na publicação do projeto dos precatórios. No qual não foi contemplada e há uma necessidade de votar novamente. Um do SINSERV e dois do PLB. Como forma de agilizar os processos e facilitar seu andamento. Houve também um projeto que apresenta situação que é urgente urgentíssimo, e onde todos concordaram mediante as disposições de impressão concedidas. Junto com a votação da emenda. Que sucedeu com a leitura a ilustríssima vereadora Dejanira, nos seguintes termos: Projeto de lei de 6 de março de 2024, modifica o aditiva e lei municipal n. 482 de 2024: o prefeito de Anagé/BA, no uso de suas atribuições, conferi e apresenta o seguinte projeto de lei, com base na legislação pertinente, apresenta a colenda câmara de vereadores o devido estudo e deliberação de projeto de emenda de lei - 482/2024, que passa a vigorar com o seguimento da seguinte redação: artigo 1 - fica modificado a aditiva e inciso segundo do artigo 5 que terá a seguinte redação: artigo 5: um membro do sindicato dos servidores municipais de vitória da conquista e região sudoeste da Bahia SINSERV, inscritos no CNPJ sob o número 16.415.671-001-53, e é um membro do sindicatos dos trabalhadores em educação das redes públicas estaduais e municipais do ensino pré-escolar, fundamental e médio do estado da Bahia, a PLB inscrito no CNPJ 14029219001-28. Artigo 2: revoga-se as disposições contrárias a esta lei em vigor na data de sua publicação. Gabinete do prefeito municipal de Anagé/Ba, 05 de março de 2024, Rogério Bonfim Soares, prefeito. Devido a termos apenas dois oradores na casa, e prosseguindo com os trabalhos da mesma, colocado pela ordem, optamos pelo encerramento da sessão ordinária e abrindo a sessão extraordinária, no qual estavam presentes: Altamar Silveira Nogueira, Alan Oliveira do Prado, Admilson de Oliveira Damascena (falta justificada), Alessiosandro dos Santos Sousa (falta justificada), Anderson Lima Amorim (falta justificada), Dejanira dos Santos Vieira, Edinilton Barbosa Dutra, Florisvaldo Moraes dos Santos, Jose Rodrigues dos Santos, Lucia Helena de Brito Teixeira e Messias Vieira da Silva (falta justificada). Haviendo o coro regimental, foi declarado aberta a sessão do dia, sob a proteção de Deus. Em seguida, foi colocado o projeto de lei 002 2024 da autoria do Vereador Alan Oliveira Prado: apoio a saúde da mulher. Em discussão. Aprovado por unanimidade. Agradecemos aos senhores e senhoras vereadores, e declaramos que a sessão está encerrada. A próxima sessão será no dia 19/03 às 10 horas da manhã. Em sessão extraordinária, foi colocado o projeto de lei 002 2024, em discussão, foi abordado o projeto que se configura em ampliar o espaço urbano e legalizar para que as construções de áreas urbanas, causando melhores a todos. Foi registrado a presença da esposa do vereador Edge, e também a presença de Lamarck, suplente vereador, E também saudar o secretário de meio ambiente, Ademário. Projeto continua em discussão, projeto em votação, aprovado por unanimidade em sessão extraordinária. Não havendo mais a discutir nessa sessão, declaramos encerrada, confirmado a próxima sessão para o dia 19/03 às 10 h da manhã. Começando novamente a sessão, com os mesmos proceder e normativos, apresentamos o projeto 004 2024, onde regulariza as condições dos servidores públicos municipais e outras providências, onde delimita os cargos do concurso publico da câmara. Não havendo discussão, o projeto esta em votação, projeto aprovado em unanimidade em sessão extraordinária. Sem mais delongas, encerramos a sessão. Novamente estando em sessão extraordinária. Onde foi feito a leitura do roteiro dos trabalhos do dia 05 de março de 2024. Nas normas da casa, objetivamos a sessão com a



Câmara Municipal de Anagé ANAGÉ - BAHIA

finalidade de discutir um projeto que já foi aprovado pela casa, mas que na publicação constatou um equívoco que precisa de correção e por isso teve que voltar. Foi feita a leitura nos seguintes termos: modifica e aditiva a lei municipal 482/2024 - O prefeito municipal de Anagé/Ba, no uso de suas atribuições que lhe conferi a lei, aprova o seguinte projeto de lei - O prefeito de Anagé/Ba, no uso de suas atribuições legais, com base na legislação pertinente apresenta a colenda Câmara de Vereadores para o devido estudo e deliberação do projeto de emenda de lei n. 482/2024 que passa a revigorar com a seguinte redação: artigo 1 - fica modificado e aditivado o inciso 2 do artigo 5, que terá a seguinte redação: um membro do sindicato dos servidores públicos municipais de Vitória da Conquista e região sudoeste da Bahia, SINSERV, inscritos no CPF n. 16.415.671 - 53, e um membro do sindicato dos trabalhadores em educação das redes públicas estaduais, municipais do ensino pré-escolar, fundamental e médio do estado da Bahia PLB. Artigo 2: revoga-se as disposições em contrário, entrando em lei e vigor a partir da data de sua publicação. gabinete do prefeito municipal de Anagé, 05 de março de 2024. Rogério Bonfim Soares, prefeito. O projeto esta em discussão. Não havendo discussão, o projeto esta em votação. Foi aprovado por unanimidade extraordinária. E encerramos a sessão com os pareceres da próxima sessão. Aberta novamente a sessão, procedemos com o regimento normativo da casa, com o roteiro extraordinário dos trabalhos em deliberação. Foi feita a leitura do caput, para que todos tenham ciência. a leitura tratava sobre a dita de que no projeto constava que tinha um centro de referência de Atendimento à mulher. O setor jurídico da Prefeitura Municipal de Anagé emitiu um ofício falando da importância e retirando o artigo supracitado. O pedido configurou da seguinte maneira - revisão de artigo da Lei 023 dessa colenda Câmara Legislativa, na data de 29 de Dezembro de 2023 recebemos dessa colenda casa Legislativa, a lei 01/03 já autoria do ilustríssimo vereador Alan Oliveira, já votado e aprovada na sessão extraordinária ocorrida em 29 de Dezembro de 2023, reconhecemos a importância e grande relevância da lei aprovada por essa colenda da casa Legislativa, todavia pelas razões acima expostas, entendendo se oportuna revisão da Lei, especificamente quanto ao quesito acima citado, de modo a não gerar questionamentos futuros, sobre o mencionado centro de referência de atendimento da mulher. Contando desde já com a compreensão desse ilustre casa, renovamos os protestos da mais elevada estima e consideração. Saudações, Anagé, 25 de Janeiro dia 2024. Rogério Bonfim Soares, prefeito. O projeto esta em discussão em tribuna, o projeto esta em votação. E foi aprovado por unanimidade em sessão extraordinária. Por questão de ordem, sobre a questão supracitada da ata, referente à correção e complemento da fala do vereador, a doutora Talita confirmou a conclusão da íntegra da ata, apontando onde estava faltado e dando aval da possibilidade, a ata foi posta a apreciação com concordância dos vereadores para fazer aprovação. Foi feito a aprovação de prospeção conclusiva. Foi levantada a questão de ordem para fazer a dispensa da ata, pelo horário e por já ter lida em outra sessão. Aberta a votação de aprovação da ata, que logo foi aprovada por unanimidade. Termo finaliza.

for fim, lavramos esta ata, no qual foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Anagé/Ba, 05/03/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000254

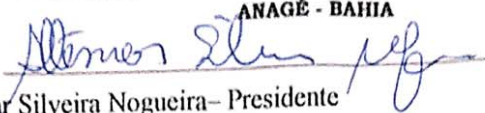
Estado da Bahia - quarta-feira, 8 de maio de 2024

Ano 6

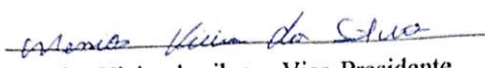


Câmara Municipal de Anagé

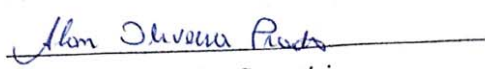
ANAGÉ - BAHIA


Altemar Silveira Nogueira - Presidente

1.

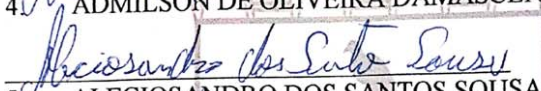

Messias Vieira da Silva - Vice-Presidente

2.


Alan Oliveira Prado - Secretário

3.


4. ADMILSON DE OLIVEIRA DAMASCENO

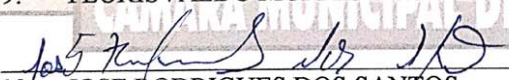

5. ALECIOSANDRO DOS SANTOS SOUSA

6. ANDERSON LIMA AMORIM

7. DEJANIRA DOS SANTOS VIEIRA


8. EDINILTON BARBOSA DUTRA


9. FLORISVALDO MORAIS DOS SANTOS


10. JOSE RODRIGUES DOS SANTOS


11. LUCIA HELENA DE BRITO TEIXEIRA

Rua Fidélis Botelho, 255, Centro.
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01 Tel. fax



Câmara Municipal de Anagé ANAGÉ - BAHIA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANAGÉ/BA

REALIZADA EM 06/02/2024

Aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, na Câmara Municipal de Vereadores de Anagé/Ba, iniciou a primeira sessão ordinária da Câmara, às 10:15 horas, com uma saudação de sejam todos bem vindos, seguida da convocação da chamada dos vereadores presentes ao plenário para início dos trabalhos do dia. O primeiro secretário, se encarregou de fazer a chamada dos vereadores presentes na casa. Compareceram no plenário, de acordo a chamada, os seguintes vereadores: Altamar Silveira Nogueira, Alan Oliveira Prado, Admilson de Oliveira Damasceno, Alécio Sandro dos Santos Souza, Anderson Lima Amorim, Deijanira dos Santos Vieira, Edinilton Barbosa Dutra, Florivaldo Moraes dos Santos, José Rodrigues dos Santos, Lúcia Helena de Brito Teixeira e Messias Vieira da Silva. Dessa forma, havendo o coro regimental, foi declarada aberta a sessão sob a proteção de Deus. Dando continuidade, foi convidado o primeiro secretário da casa, para fazer a leitura da revisão do artigo de lei 001 de 2023 de autoria do mesmo vereador. A leitura seguiu nos seguintes termos: a lei de número 01/23 de autoria do ilustríssimo vereador senhor Alan Oliveira Prado votado e aprovado na sessão extraordinária ocorrida em 29 de Dezembro de 2023. A referida lei estabelece diretrizes de políticas públicas voltadas à prevenção da violência contra a mulher, combate ao machismo e promoção da violência da mulher no âmbito do município de Anagé e da outras providências. Como de praxe após o recebimento da Lei e antes de sua Sanção e publicação, este gabinete encaminhou a procuradoria jurídica Municipal para análise e revisão, oportunidade em que se constatou no artigo 3º da referida lei, a citação de um centro de referência de atendimento da mulher, equipamento não existente no município de Anagé, além de citar o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, este sim, com equipamentos existentes no município de Anagé. No artigo 3º, os programas e os projetos que contem políticas públicas disposta no artigo primeiro dessa lei serão desenvolvidos através do centro de referência de atendimento da mulher, do centro de referência de assistência social - CRAS, do centro de referência especializada de assistência social - CREAS, sem prejuízo da participação de outros órgãos municipais, objetivando promovê-los. Reconhecemos a importância e grande relevância da lei aprovada por essa casa Legislativa, todavia pelas razões acima expostas, entendemos ser oportuna revisão da Lei, especificamente, quanto ao quesito acima citado, de modo a não gerar questionamentos futuros acerca da não existência do mencionado centro de referência de Atendimento à mulher. Contando, desde já, com a compreensão dessa casa, renove os protestos de elevada estima, distinta em consideração e saudações democráticas. Agradecidos pela leitura O vereador Ala Oliveira na condição de primeira secretário da mesa diretora dessa casa de leis vê um manifestar a respeito da convocação de reunião da comissão de construção legislação justa e redação final formulada em nome da diretoria por se tratar de um órgão colegiado nos termos regimentais quaisquer decisões ou as proferidas em nome da mejetora deve ser de conhecimento e subscrito por todos os seus membros ocorre que uma vez circular de número 01/24 em que pede ter sido emitido em nome desse órgão diretivo não houve anuência dos membros constituídos sendo assim venha manifestar meus protestos de modo que registra-se para fins de fato de Direito de que este Vereador e primeiro secretário da Câmara Municipal de Anagé Bahia não foi

Rua Fidélis Botelho, 255, Centro.
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01 Tel. fax



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000254

Estado da Bahia - quarta-feira, 8 de maio de 2024

Ano 6



Câmara Municipal de Anagé ANAGÉ - BAHIA

identificado e nenhum com Ofício Circular número 01/24 Anagé 2 de Fevereiro 2024 a Iona Prado primeiro secretário da mesa diretora da câmara vereadores de Anagé agradeço a leitura do vossa excelência.

Então a gente tem de obedecer os critérios da Lei Tá certo então o projeto está sendo retirado para o pedido de vista dando sequência nos trabalhos nós damos os trabalhos agora entra o parecer esse esse é o parecer da comissão constituição Justiça redação final que deu parecer que foi Só houve um membro né que não Presidente pois não por questão de ordem tira uma dúvida aqui nós teremos agora um período de festa carnaval Esse cinco dias úteis vai ser contado a partir de que dia a partir de amanhã no caso Então vai ter até após o período de férias no caso seria até quando são dias úteis São dias úteis provavelmente quarta-feira né ainda vai ser de Jesus não terça-feira ainda é feriado que é cinza não está bem quinta em relação as emendas como é que ela fica nós emenda só pode proceder se o projeto entrar como o projeto Ainda não tramitou ele precisa tramitar tá certo obrigado presidente gostaria de registrar protesto assim em ata é até correntes referente é uma convocação da mesa diretora que foi expedido um ofício circular 01/24 aos membros é da comissão de Constituição Justiça e relação final né para discutir né E realizar um parecer acerca de uma resolução é 01/23 que está tramitou Desde o ano passado aqui na casa Legislativa acontece senhor presidente que o Ofício circular a gente entende que a mesma diretora ela é um colegiado né tem cinco membros que participa e gostaria de registrar aqui a porca em ata que o Ofício veio aos membros sem nenhuma assinatura de nenhum membro né eu faço parte dessa mesa diretora é diretamente no primeiro secretário não foi convocado a seca dessa reunião né a gente estava em um período de recesso e o que observa é que está quebrando é alguns atos dessa casa o que gera é um parecer com sua comunidade inclusive o presidente dessa comissão não se fez presente não assinou o parecer né essa reunião que foi convocada pela mesa diretora apenas um membro da mesa diretora se fez presente o mesmo membro faz parte da Comissão de Justiça e redação gostaria de pedir a vossa excelência além dessa desse protesto de satisfação por minha parte a respeito do ocorrido registrar também que o ano passado eu protocolei nessa casa uma emenda 01/223 relacionado a essa resolução e essa mesma comissão por dois por dois vereadores Quem mexer não teve acesso a esse a essa emenda minha então atropela todo o ato regimental né E nesse ato nesse momento esse presente baseado no Regimento Interno eu sou assim de vossa excelência o pedido de vista do parecer né dessa comissão uma vez que eu não passei da reunião e essa comissão não teve acesso foi feito emenda e a emenda foi parecer dois membros então houve um pedido de vista então cabe mais um problema porque cabe um peso é uma comissão e a gente tem que obedecer os critérios eu volto novamente a mesa diretora para que ela tem o peso para tomar essa decisão a decisão que não posso tomar sozinho porque atropela com outra comissão de ordem na verdade circular na minha autoria 01 2024 onde eu sou o presidente da Comissão porém eu não recebi a emenda para fazer avaliação então assim pelo regimento da casa no meu entendimento eu encontro Presidente deveria da minha ausência nessa reunião foi por isso porque não entendimento o presidente que convoca para que todos tenham aí a participação onde nós Recebemos a convocação da mesa diretora e alguns membros me disseram né que não estava participando da formação do documento presente que são idiotas pois não é presidente observa-se que o a mesa diretora é um colegiado como é que a gente entende que o Editor é um colegiado esse mesmo colegiado convoca uma comissão para emitir um parecer essa minha diretora ela não tem competência para isso porque tem que partir do presidente da Comissão eu faço parte da mesa diretora

Rua Fidélis Botelho, 255, Centro.
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01 Tel. fax



Câmara Municipal de Anagé ANAGÉ - BAHIA

Não Fui convocado eu tenho uma Emenda essa emenda não foi apreciada pela comissão se vocês excelentes novos vereadores não concordar com pedido de vista vocês podem ter certeza que vocês estão assinando nulidade de um processo e eu eu como Vereador entrarei na justiça para derrubar uma decisão equivocada dos novos vereadores então é questão de raciocínio lógico uma comissão um colegiado que não tem legitimidade convocou e um membro dessa comissão que participa emitir um parecer que não teve acerto todas as informações então está quebrando todos os protocolos Vamos fazer as coisas seguindo o Regimento a lei orgânica do município ou se não a gente vai ter problemas na justiça porque a gente tá aqui a gente somos vereadores a gente precisa fazer as coisas com o pé no chão e principalmente com segurança no regimento interno e na Lei Orgânica do Município então fica à vontade eu vou me pronunciar aqui pé porque eu sou vice-presidente da comissão E no momento que pintou a sugestão de que essa comissão deveria tomar atitudes né em relação o parecer a construção do parecer eu tanto Andinho entrou em contato comigo como eu falei com ele e no momento ele disse que não seria possível né e eu juntamente com o relator do da comissão Nós tomamos atitude comparecer aqui na Câmara confeccionar o parecer por ser representado a maioria dessa comissão e tocar o projeto para frente que é o que nós estamos aqui hoje né representando essa comissão e trazendo esse parecer apresentando esse parecer a essa casa então eu acredito que não tem nenhuma legalidade nós temos maioria naquele momento e construir esse parecer e são três membros tinha dois presentes com todo respeito vossa excelência essa reunião foi convocada por um colegiado tinha dois membros da comissão mas a comissão que convocou a comissão só tinha um membro Vocês tiveram acesso a minha emenda que o ano passado que era acesso vossa excelência ter acesso a minha emenda que eu procurei que o ano passado uma Emenda a resolução 01/03 a comissão teve acesso E por que não parece vocês não cita a emenda Não amor a emenda tinha que estar citada não parecer a discussão da emenda eu entrei no peito os membros tinha da mesma diretora nessa reunião um membro só você faz parte da comissão de constância a comissão da mesma diretor que convocou a comissão Então tá quebrando tá quebrando tá quebrando e isso mas a comissão que convocou não tinha os membros só que é o mesmo pai da comissão de Constituição final é isso que aconteceu está quebrando protocolo correto dia 2 regimental então não ela no dia 2 de Fevereiro correto dia 2 2 de fevereiro então ela é regimental a comissão reuniu no primeiro dia não foi isso primeiro dia que retornava dia 2 isso então o que que o que se pede aqui o que se pede aqui é um pedido de vista o que eu estou analisando só eu pedir de vista o que se foi discutido eu não vou entrar no mérito o que se pede é um pedido de vista para que a gente abre espaço para o pedido de vista porque a comissão ela tem autonomia para se reunir e até porque tinha maioria na comissão Tinham dois membros de três Então ela já poderia constituir sim e dar o parecer o vereador Anderson Lima Amorim pediu Vista um vereador Alan pediu Vista Então o que cabe aqui nesse instante é submeter o plenário se a gente abre espaço para o pedido de vista ou não é a única discussão que eu vejo em todo a problemática aqui então o sob remeto é o plenário para que o plenário de Cida esse pedido de vista não cabe mais a mim aí eu começo pelo o vereador Anderson Lima Amorim o vereador Alan ele não pedir de vista a vossa excelência concorda com pedido de vista concorda com o vereador Alessandro o vereador Ed é não vereadora Messias não pedido o vereador não desmistificar para cuidado pagamento dos professores porque se a gente ficar só em banana nas coisas nunca vai chegar lá então o vereador Lúcia Helena então o projeto vai entrar em votação houve uma recusa do plenário o projeto está em discussão a gente resolução apresentado pela mesa Quem quiser fazer uso a Tribuna

Rua Fidélis Botelho, 255, Centro.
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01 Tel. fax



Câmara Municipal de Anagé ANAGÉ - BAHIA

está livre novos vereadores é Minas diretora a resolução de que está tramitando Desde o ano passado nessa casa ela já enfrenta muitos vícios inclusive atropelando o Regimento Interno não dá para entender aonde essa casa Legislativa quer chegar com essa com essa postura Eu voto contra a resolução porque entendo que o parecer dessa comissão naturalmente ela está com novidade continue discussão o vereador querendo discutir a tribunal está livre vereador José Rodrigues mas nem bom dia boa tarde na verdade é um projeto que é esse mandato nem deveria estar discutindo já deveria ter sido julgado por outro mandato né são contas passadas né gestores passados e que já está já passou na verdade da hora de serem julgados Então essa discussão aqui é o mínimo que detalhe que a gente poderia considerar nesse momento Então as contas elas precisam jogar existe uma orientação e até mesmo uma exigência do ministério público né do tribunal de conta para que a gente avance nesse sentido de jogar essas contas Então o meu voto né de manter esse projeto em andamento né e não parar esse projeto é em função da Lei superior né existe uma exigência inclusive existe também uma possibilidade de se não avançar nesse projeto até a própria mesa diretora dessa casa fica inegável em função da falta de agilidade na questão do julgamento dessas contas Então se já tem já que tem as contas para jogar nós sabemos muito bem disso a inflações Então vamos manter os trabalhos e vamos dentro da Lei Como está sendo conduzido e julgar essas contas desses gestores e tocar esse município para frente mas eu quero fazer a depositar Livre vamos aguardar o retorno do vereador para a gente entrar em votação eu Desde o Primeiro Momento que na verdade primeiro discurso aqui na casa a gente sempre bateu muito com as ideias eu acho que essa é a função né da gente tá aqui para é trabalhar em conjunto A minha situação aqui principalmente do apoio ao colega lá no pedido de vista é pela tramitação do processo eu acho que a gente é responsável por nossos atos a partir do momento que a gente tem aqui um mandato de vereador de 4 anos a gente é totalmente responsável por esse mandato a partir do momento que alguém teve um mandato de prefeito de Senador o que é que é que seja Governador o presidente também é responsável por esse mandato né só que a discussão aqui por mais que as vontades pessoais elas persistem é muito mas eu acho que é uma questão de mais de tramitação legal esse é o processo né porque eu sigo os ritos da casa então esse é o meu pensamento essa é a minha compreensão nesse momento em relação a esse a esse processo.

Foi convocado à comissão de educação, a comissão de justiça e de redação final, para reunir-se e avaliar o parecer conjunto, devolvendo-o a mesa. Neste interim, foi feitos algumas saudações aos educadores presentes, a Selma Portugal, e a presidenta do partido do PSD, Paloma. Dando sequência os trabalhos, foi convidado o primeiro secretário da casa para fazer a leitura do Ofício 001/2024, do sinserv. A leitura seguiu nestes termos: ao ilustríssimo Senhor Altamar Silveira Nogueira, presidente da Câmara Municipal. O assunto: inclusão do sinserv, delegacia de Anagé, que trata do precatório do Fundef. Senhor presidente, o sindicato dos trabalhadores, servidores públicos de Vitória da Conquista, região sul e oeste da Bahia, delegacia de Anagé, código sindical, nº 912 000362982960 e Registro no MTE, ministério do trabalho e emprego, concede delegacia, na Rua José Dias, nº 18 Bairro Augusto Vieira, na cidade de Anagé, vem por meio deste, solicitar de vossa senhoria, que através de emenda ao projeto citado, inclua nas discussões só mesmo este sindicato, sem mais, aguardamos o deferimento final em consideração. Atenciosamente. Gildete Messias dos Santos, coordenador geral do sinserv de Anagé. Logo após, foi solicitado à leitura do requerimento da PLB sindicato, 02/2024. No qual foi lida deste modo: a certeza da legalidade e da legitimidade do rateio, foi pacificada com a prorrogação da emenda

Rua Fidélis Botelho, 255, Centro.
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01 Tel. fax



Câmara Municipal de Anagé ANAGÉ - BAHIA

constitucional número 114 de 16 dezembro de 2021, em seu artigo quinto, as receitas que os estados e municípios receberam virá de pagamento da união, por todos e ações judiciais, que tenham por objeto e complementação de parcela desta no fundo de manutenção desenvolvimento do ensino fundamental e valorização do magistério, deveriam ser aplicadas na manutenção e desenvolvimento do ensino e na valorização do seu magistério, conforme destinação originária do fundo, parágrafo único, no artigo consta, que no mínimo 60% deverão ser repassadas aos profissionais do magistério, inclusive aposentados e pensionistas na forma de abono vedado na incorporação da regeneração na aposentadoria ou na pensão. Viemos requerer a participação do Sindicato da PLB, núcleo de Anagé, nas comissões que irão participar da execução de tal projeto, requeremos também, uma fala na tribuna livre dessa casa, na data da votação desse importante projeto. Certo de sua colaboração e pronto atendimento, finalizamos com votos de estima e consideração. Dasleide Saraiva de Jesus, coordenadora geral e Noélia dos Santos Oliveira, secretária sindical. Agradecido pela leitura, logo em seguida, foi solicitado a leitura do ofício 001/2024. Leitura esta que seguiu da seguinte forma: A leitura do Ofício 001 2024 ao Santíssimo senhor Altamar Silva Nogueira presidente da Câmara de vereador de Anagé assunto encaminhamento do projeto de lei número 01/2024 excelentíssimo presidente ao complementá-lo encaminhar vossa excelência para votação em casa de urgência o projeto de lei número 01 de 30 de Janeiro de 2004 que dispõe sobre a aplicação e destinação do 60% dos recursos oriundos das diferenças dos recursos pagos pela união Federal a título de complementação do antigo Fundef, por meio de precatórios judiciais. Aproveitamos a oportunidade para os vós prestar as devidas considerações e apreço. Rogério Bonfim Soares, Prefeito Municipal. Com os devidos cumprimentos, segue também a leitura também do requerimento 01. Que é sequenciado. Assunto: Urgência - estado de emergência e calamidade pública: requerente - Rogério Bonfim Soares; Senhor presidente: Senhor Presidente, com os nossos cordiais cumprimentos e fundamentações na magna carta lei orgânica Municipal e regimento interno da Câmara de Vereadores e considerando a urgência e relevância do tema abaixo descrito, constatamos, sirvo-me do presente expediente, visando supremacia do interesse público sobre o privado e indisponibilidade dos interesses públicos pela administração, para requerer o retorno das atividades legislativas, que tem um papel de relevância fundamental na prevalência do interesse público, explica-se, que o pedido se dá em virtude do grave estágio público que se encontra nosso município decorrente dos graves temporais do último fim de semana que é ocasionou centenas de municípios desabrigados, moradias destruídas e causas generalizadas em algumas regiões do município. Portanto somente com trabalho conjunto do Poder Executivo e Poder Legislativo, através da adoção de todas as ações legais cabíveis, poderá se transpor esse momento de extrema tristeza e destruição, visando sempre o bem maior de um município que são seus cidadãos, esse povo carente e necessitado que uma vez mais precisa de que todas as mãos estejam unidas em uma única corrente de solidariedade. Agradecendo novamente a leitura, foi pedido que se fizesse somente a leitura do caput mesmo do projeto de resolução 001/2023 apresentado pela mesa diretora. Que foi lido da seguinte maneira: Projeto de resolução número 01/2013 estabelece procedimento político administrativo de controle parlamentar, sobre as contas do Chefe por executivo, regulamentando o artigo 33 inciso segundo o regimento interno da Câmara Municipal de Vereadores de Anagé. Câmara Municipal de vereador de Anagé Estado da Bahia faça saber que foi aprovada, e por este ato promulgando a seguinte resolução artigo primeiro: fica estabelecido procedimento político administrativo de controle parlamentar sobre as contas do chefe do Poder Executivo do município de Anagé Estado da Bahia. Artigo 2º, o procedimento político administrativo de controle parlamentar que vezes sobre análise do parecer Técnico

Rua Fidélis Botelho, 255, Centro.
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01 Tel. fax



Câmara Municipal de Anagé ANAGÉ - BAHIA

expedido pelo Tribunal de Contas dos Municípios Estado da Bahia, sobre as contas do Poder do executivo Municipal do município de Anagé, obedecerá a seguinte suplementação: inciso primeiro, ao receber prévio oriundo do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, o presidente da Câmara Municipal, de acordo com sua conveniência e oportunidade, determinará autuação e procedimento específico, com as informações integrais e caminhadas pela corte e contas. Inciso II, em seguida presidente da Câmara Municipal, e remetidas aos autos para procuradoria legislativa como objetivo já feriu o atendimento dos pressupostos necessários para regular desenvolvimento do procedimento. Inciso 3º, a venda do atendimento dos pressupostos necessários para o segmento do procedimento, o presidente da Câmara Municipal, notificará o prestador de contas, no intuito de que seja apresentada defesa prévia, no prazo de 15 dias úteis, contados da data do recebimento da notificação. Primeiro, ao ser notificado o prestador de contas é melhor fornecer endereço eletrônico e telefone de contato para que seja utilizados como ferramentas de intimações dos autos futuros, relacionados ao procedimento político administrativo. Inciso 4º, durante toda a apreciação pelo parlamento das contas, todas as contas estarão disponíveis para exame e apreciação de qualquer contribuinte havendo assim a participação popular no processo. Inciso 5º, recebendo a defesa do prestador de contas ou ao finalizada o prazo legal estabelecido o presidente da Câmara determinará que acataria promover o envio de cópia integral da prestação de contas na administração financeira do município de todos os vereadores, encaminhar o procedimento a comissão de finanças e orçamento e a comissão de legislação justiça e redação final, para análise e parecer técnico, a qual terá, o prazo de 15 dias, prorrogáveis, por igual período, para apresentar seu pronunciamento a acompanhar de projeto legislativo da aprovação ou rejeição de contas. Primeiro, após recebimento do procedimento do processo a comissão de finanças e orçamento, comissão de legislação e justiça final formularão pedidos e dos prestadores de contas, solicitando informações sobre itens determinados após o lançamento da comissão de financiamento do procedimento será remetido ao presidente da Câmara Municipal prestador de contas, com finalidade de que sejam apresentadas alegações finais no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da notificação finais do prestador de contas ou finalizada o prazo estabelecido pelo presidente da Câmara Municipal determinará a secretaria que seja enviada cópia do procedimento política administrativa a todos os vereadores, e convocará através de publicação Diário Oficial do Município, seção ordinária, para apreciação do projeto de decreto legislativo, sobre parecer prévio do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, com a finalidade, de aprovar ou rejeitar as contas do chefe do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício anterior. Inciso 8º, o presidente da Câmara Municipal determinará que seja notificado com prazo mínimo de três dias o preço valor de contas para a ciência do dia da sessão ordinária de apreciação do parecer prévio do Tribunal de Contas do município do estado da Bahia, onde será assegurado, primeiro aos vereadores um termos do tempo regimental, será franqueada a palavra para discussão. Segundo, após a explanação dos vereadores ao prestador de contas ou seu representante legal será oportunizada a produção de sinalização oral na Tribuna pelo tempo máximo de 2 horas. Inciso 9º, sucessivamente a discussão e sustentação oral, o projeto será votado e seu respectivo resultado decreto legislativo, será publicado no Diário Oficial do Município. Artigo 3º, o presidente da Câmara Municipal remeterá a cópia do normativo Tribunal de Contas nos livros Estado da Bahia, ao Ministério Público do Estado da Bahia e ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Bahia. Parágrafo único: acompanhar um decreto legislativo e a resolução, cópias dos pareceres as comissões das atas das seções de votação, além de outros documentos solicitados pelo Tribunal de Contas. Artigo 4º, os vereadores poderão ter acesso relatórios contábeis e aos documentos referentes às despesas com investimentos realizados, pela prefeitura na forma da lei orgânica. Artigo 5º, apenas por decisão de dois terços dos membros da câmara deixa de prevalecer, o parecer prévio pelo Tribunal de Contas, denuncia análise de contas de forma cronológica. Artigo 6º, essa resolução entre em vigor na data de sua publicação - Câmara Municipal de Anagé, estado da Bahia, 12 de Dezembro 2023. Florisvaldo Moraes dos Santos, Ednilton Barbosa dos Santos, Admilson de Oliveira Damasceno, Altemar Silva Nogueira e Messias Vieira da Silva. Dando seguimento, foi feita a leitura do parecer da comissão de

Rua Fidélis Botelho, 255, Centro.
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01 Tel. fax



Câmara Municipal de Anagé ANAGÉ - BAHIA

constituição justa e redação final em relação ao projeto de resolução de lei da mesa diretora. Parece do projeto de resolução legislativo, número 01/23 que trata da votação e julgamento de contas do Executivo Municipal. Senhor Presidente, senhores vereadores, a comissão de Justiça geração pelo seu presidente abaixo assinado, vem em atendimento à determinação dessa presidência, passa a pronunciar contra pra gente resolução do Legislativo porque disposto o julgamento de contra os executivo Municipal e da outras providências, pelo que passa a dizer o seguinte: tratando-se de um poder/dever finalizador, do legislativo, incluindo pela constituição federal, no julgamento de votação de contas do executivos Municipal, frente a necessidade de uma atividade e parabenização dos procedimento de acordo da lei orgânica deste regimento interno da Câmara Municipal, entendemos que o projeto de resolução obedece a todas as determinações expressas na constituição federal, estadual; atende todas as posições legais, portanto, essa comissão opina pelo prosseguimento do mesmo para que seja encaminhado a prestação do plenário dessa casa e após os trâmites legais, seja o mesmo aprovado. Anagé, 2 de Fevereiro 2024. José Rodrigues dos Santos, vice-presidente; Messias Vieira da Silva, relator. O presidente da Comissão - Anderson Lima Amorim não assinou aparecer. prosseguindo, foram feitas as leituras das indicações: 01/2024, 02/2024, 03/2024 e 04/2024 de autoria do senhor Vereador Anderson Lima Amorim. As colocações foram apontadas nos seguintes termos: Venho a vossa excelência indicar que seja feita a recuperação da estrada que liga a comunidade de Lagoa das Cruzes à comunidade de olho d'água do Jacinto. Justificativa: com as fortes chuvas, as estradas ficaram danificadas, impossibilitando deslocamento dos moradores. Anagé, 2 de Fevereiro 2024. Anderson Lima Amorim - vereador. Também foram abordadas as questões referentes as reformas dos colégios de Poços e Capinado, devido a deteriorização das mesmas; e a conclusão das quadras e banheiros do Capinado, necessidade dos jovens, devido a demora de concluí-las, bem como também sobre a criação um plano de melhoramento das estradas devido as chuvas que a tornaram intransitáveis. Em seguida foi feito a leitura do ofício, no qual consta o recebimento do ofício que trata do rito das contas dos gestores municipais. Dando prosseguimento as leituras, no qual fora manifestada a anuência dos membros, uma vez circular de número 01/24 em que pede ter sido emitido em nome desse órgão diretivo não houve anuência dos membros constituídos, sendo assim venha manifestar meus protestos de modo que registra-se para fins de fato e de direito não foi notificado oficialmente. Em seguida por unanimidade de ordem foram discutidos primeiro o projeto para votação, pedido de vista, para enterrar a proposta que foi feita e responder em prazo de 5 dias de acordo o projeto de lei. Dando seqüência dos trabalhos, entramos nos pareceres. Fica registrando, em ata, um protesto de parecer de uma tramitação, que o ofício venho sem assinaturas, sem convocar para tal reunião, e quebra de protocolos, convocada pela mesa diretora, no qual coloco em pedido, a fim de obedecer aos critérios de pedido de vista. Em vistas a lei orgânica do município. Após alguns pronunciamentos, contra e a favor, da reunião da comissão, com alguns membros e sem alguns membros, sendo que tenha maioria, e poderia dar um parecer, o que cabe é submeter ao plenário sobre a problemática. Em votação sobre o pedido de vista, foi recusado, por maioria de votos, e o projeto continua em mesa para votação. Com seu parecer, a tribuna livre, todos manifestaram colocações e votação de avanço ou recusa. Projeto em votação pelos vereadores, no qual foram, por maioria aprovado, com contabilidade de votos total de 6 votos. Em seguida, o primeiro orador Jose Rodrigues foi convidado a fazer uso da fala. No qual abordou sobre os danos das chuvas, assistência frente aos serviços, maquinário, etc. O vereador Anderson Amorim, também fez colocações de saudações aos assistentes, abordou sobre a cidade de Anagé, abordou sobre as abstrições de estradas, entre outras situações pertinentes do município. Em seguida, o vereador Florivaldo dos Santos Moraes, apresentou saúdo a mesa, e aos demais presentes, dizendo sobre à casa do legislativo, na área da educação, sendo bem correto neste ponto. Sem mais pronunciamentos, demos a pauta por encerrada. Finalizando a sessão. Termo de encerramento: lavramos e declaramos encerrada este livro de ata que foram por todos lida, aprovada e assinada.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000254

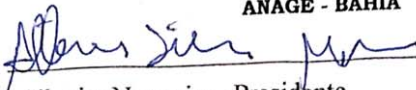
Estado da Bahia - quarta-feira, 8 de maio de 2024

Ano 6



Câmara Municipal de Anagé

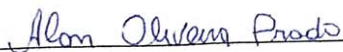
ANAGÉ - BAHIA


Altemar Silveira Nogueira - Presidente

1.

Messias Vieira da Silva - Vice-Presidente

2.



Alan Oliveira Prado - Secretário

3.

4. ADMILSON DE OLIVEIRA DAMASCENO

5. ALECIO SANDRO DOS SANTOS SOUSA

6. ANDERSON LIMA AMORIM


7. DEJANIRA DOS SANTOS VIEIRA


8. EDINILTON BARBOSA DUTRA


9. FLORISVALDO MORAIS DOS SANTOS

10. JOSE RODRIGUES DOS SANTOS

11. LUCIA HELENA DE BRITO TEIXEIRA

Rua Fidelis Botelho, 255, Centro.
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01 Tel. fax